



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.492 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1978 =

" Dispõe sobre aprovação do P.D.D.I. "

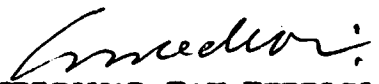
GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Adamantina - P.D.D.I., que norteará a ação administrativa do governo municipal no próximo quadriênio.

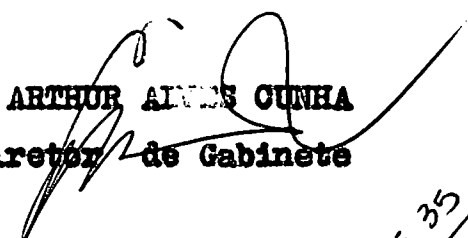
ARTIGO 2º - O Poder Executivo baixará Decreto, regulamentando a execução de metas, cujos meios de realização não estejam previstos no Plano.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM / /


ARTHUR ALVES CUNHA
Diretor de Gabinete

PD-2535
22/12/78
4

LR.